30/21

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 30

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 23 NOV. 2021 de

Presidente

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA RIBEIRÃO-PRETANA AO **SR. CLAUDEIR GONÇALVES DE ALMEIDA,** CONFORME ESPECIFICA.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º – Fica por esta Lei, concedido ao **Sr. CLAUDEIR GONÇALVES DE ALMEIDA,** o título de cidadão Ribeirão-pretano, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

ARTIGO 2º – A láurea de que trata o artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, a ser designada oportunamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 2021.

ISAAC ANTUNES
Vereador

JUSTIFICATIVA

CLAUDEIR GONÇALVES DE ALMEIDA, mais conhecido como o locutor de rodeio Cigano, nasceu na cidade de São Sebastião do Paraiso-MG no ano de 1.972, na infância mudou-se para a cidade de Guardinha também no estado de Minas Gerais.

Em 1.984 mudou-se para cidade de Serrana-SP onde laborou no cultivo da cana de açúcar para uma grande Usina lá instalada. De origem humilde, Cigano trabalhou na carpa e plantio da cana de açúcar ainda menino.

Na juventude mudou-se para a cidade de Ribeirão Preto onde conheceu seus amigos Fred, Pedrito (da dupla Fred e Pedrito) e o empresário Matheus Calil. À época iniciava em Ribeirão Preto o maior movimento da música sertaneja no Brasil, o Clube da Viola, o qual desencadeou um movimento ainda maior que fora o Sertanejo Universitário no Brasil.

O Clube da Viola era composto por duplas sertanejas que apresentavam seu show´s em casas noturnas conhecidas de Ribeirão Preto, cabendo ao nosso querido Cigano a apresentação do espetáculo ao público. Logo o movimento foi se alastrando para as cidades do interior paulista e não demorou para que ultrapassasse as divisas do Estado de São Paulo, ganhando proporções nacionais.

No final de uma dessas concorridas apresentações, no ano de 1.993, um grave acidente ocorreu. Cigano foi atropelado e por pouco não teve que amputar uma de suas pernas.

Ainda na cadeira de rodas foi convidado por seus amigos Fred, Pedrito e Matheus Calil, a gravar os versos do primeiro CD do Clube da Viola, e daí para frente sua vida mudou. O sucesso do verso gravado para a abertura do CD, "o toque do berrante", foi tamanho e virou uma marca registrada do Cigano e do próprio Clube da Viola.

Com o sucesso Cigano foi convidado a narrar festas de rodeio por todo o território nacional, chegando a comandar as festas até no longínquo estado do Acre. E é justamente em todas estas festas, no Brasil inteiro, que Cigano eleva o nome de Ribeirão Preto.

Jamais, em nenhuma festa que narra, Cigano deixa de registrar o nome da Cidade de Ribeirão Preto, cidade que adotou. Improvisa o próprio verso que criou e que lhe deu o sucesso, para dizer: ***"...Cheguei de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para narrar a festa do festão..."***

Desta forma, pedimos aos nobres pares o acolhimento do presente Projeto de Decreto Legislativo, com a justa concessão da nobre láurea ao homenageado.

ISAAC ANTUNES
Vereador

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br
Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº. 2021/139709

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários – ISS não consta débito até a presente data. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU não consta débito de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº: 2021/139709
Nome: CLAUDEIR GONÇALVES DE ALMEIDA
CPF nº: 101.411.638-44
RG nº: 20.570.387
Endereço: RUA DR. GREGORIO, Nº 446, BONFIM PAULISTA

Certidão válida por 180 dias.
Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.
Esta Certidão só terá validade com as assinaturas digitais à direita deste documento.

O referido é verdade
Ribeirão Preto, 08 de outubro de 2021.

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Atendimento
e Cobrança

MARCOS FURQUIM
Diretor do Departamento de
Tributos Imobiliários

CND 2021/139709
Lei Complementar nº1428, art.261 de 27/12/2002, CTM
Digitado por: Luciano Ferreira Mendes.
Conferido por: Mateus Felipe Moretti Alvarenga.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCOS FURQUIM e MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA e LUCIANO FERREIRA MENDES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/139709 e o código IHE45GPF.